



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 27 de dezembro de 2023 * n° 0434 (SUPLEMENTO) * Pág. 001/018



HOTEL TAMBAÚ

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.044, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO PROCON SOLIDÁRIO, ACRESCENTA O INCISO VIII AO ARTIGO 4º, E O INCISO XVIII AO ARTIGO 8º, AMBOS DA LEI 12.813/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o PROJETO PROCON SOLIDÁRIO, através da celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON JP.

Art. 2º A execução do projeto será definida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor, a cada exercício, estabelecendo os critérios para adesão ao programa pelos possíveis compromissários.

Parágrafo Único. O PROJETO PROCON SOLIDÁRIO terá como fonte de recursos o auferido através dos próprios Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) que firmar, doações, convênios, da própria Secretaria a qual se vincula, dentre outros.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se compromissária a parte demandada em sede de processo administrativo perante a Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-JP.

Art. 4º Incumbe ao Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor, no âmbito de sua competência:

I - manifestar-se a respeito da viabilidade de negociação do Termo de Ajustamento de Conduta; e

II - decidir pelo encaminhamento ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor ou à Procuradoria Geral do Município, para a apreciação e deliberação sobre o TAC, ao final das negociações.

Página 1 de 4

Art. 5º Quando o termo de ajustamento de conduta gerar para o compromissário obrigação de pagar, os valores recolhidos serão revertidos para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD, instituído pela Lei nº 8.583, de 25 de agosto de 1998.

Art. 6º Será ajustado com o compromissário, preferencialmente, a obrigação de pagar, que poderá ser convertida para dação em pagamento, resguardado sempre o melhor interesse dos consumidores.

§ 1º No caso da dação em pagamento, a contrapartida acertada terá sua destinação definida através de critérios definidos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor, através do ato previsto no Art. 2º desta Lei.

§ 2º Tal destinação deverá ter cunho social, que vise a promoção da vida, da dignidade humana, a garantia da saúde e bem estar do consumidor ou da coletividade de consumidores do município.

Art. 7º Poderá ser ajustado com o compromissário o cumprimento de obrigações de fazer que se destinem à:

I - regularização da conduta do compromissário;

II - prevenção ou ressarcimento de danos aos interesses individuais, homogêneos ou não, coletivos e difusos, dos consumidores afetados;

III - realização de investimentos ou doações que melhorem diretamente as condições dos consumidores ou que atendam ao interesse público envolvido no caso.

Parágrafo único. As obrigações de fazer indicadas no inciso III deverão ser estimadas em valor e deverão ser destinadas preferencialmente a atender os consumidores mais vulneráveis.

Art. 8º A celebração de termo de ajustamento de conduta poderá ocorrer antes, durante ou após a conclusão do processo administrativo sancionador, em primeira ou segunda instância administrativa; sendo, todavia, vedada a transação em processos cujo débito já tenha sido inscrito em dívida ativa.

Art. 9º Não será admitida a viabilidade de negociação de termo de ajustamento de conduta quando:

I - o compromissário houver descumprido termo de ajustamento de conduta há menos de três anos, a contar da data de certificação do descumprimento;

Página 2 de 4

II - a proposta apresentada possuir o mesmo objeto e abrangência de outro termo de ajustamento de conduta ainda vigente;

III - a proposta apresentada tiver por objeto processos em relação aos quais a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-JP já tenha se manifestado contrariamente à celebração de termo de ajustamento de conduta; ou

IV - não se vislumbrar interesse público na celebração do termo de ajustamento de conduta em avaliação de conveniência e oportunidade.

Art. 10. A manifestação de interesse na celebração de termo de ajustamento de conduta interrompe o prazo de prescrição da pretensão punitiva, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, ficando a prescrição impedida de fluir enquanto não encerradas as tratativas, com ou sem celebração de termo de ajustamento de conduta ao final.

Art. 11. A celebração de termo de ajustamento de conduta, ausente disposição expressa em contrário, não importará confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.

Art. 12. O termo de ajustamento de conduta será referendado por ato do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Art. 13. O termo de ajustamento de conduta será assinado, após a confirmação prevista no Art. 12, pelo:

I - Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor; e

II - Compromissário, diretamente ou por representante legalmente constituído.

Art. 14. O termo de ajustamento de conduta será considerado título executivo extrajudicial, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 15. O cumprimento das obrigações assumidas no termo de ajustamento de conduta acarretará o arquivamento dos processos administrativos a que ele se refere, ressalvadas as infrações não contempladas na negociação, cuja apuração e sanção devem seguir seu curso, em autos próprios.

Art. 16. Não se considerará renúncia de receita quando se optar por contraprestação diversa do pagamento em pecúnia.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto para os termos de ajustamento de conduta anteriormente firmados pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -

Página 3 de 4

PROCON-JP, desde que confirmados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor em até 180 dias da promulgação desta Lei.

Art. 17. Os artigos 4º e 8º da Lei 12.813 de 29 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

VIII – manifestar-se pela viabilidade prévia de negociação de termo de ajustamento de conduta e, ao final das negociações, decidir pelo seu encaminhamento ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor, para a apreciação e deliberação.”

“Art. 8º [...]

XVIII – Referendar a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta encaminhada pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-JP”.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 22 de dezembro de 2023, 135º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

Página 4 de 4

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tfdic.com.br/verificacao/8083-3F3E-3D6A-9C5D> e informe o código 8083-3F3E-3D6A-9C5D



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tfdic.com.br/verificacao/8083-3F3E-3D6A-9C5D> e informe o código 8083-3F3E-3D6A-9C5D



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tfdic.com.br/verificacao/8083-3F3E-3D6A-9C5D> e informe o código 8083-3F3E-3D6A-9C5D



LEI ORDINÁRIA Nº 15.062, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 13.411, DE 24 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** Revoga-se o art. 11, da Lei Municipal n.º 13.411, de 24 de março de 2017.
- Art. 2º** Aos servidores que participaram de processo de avaliação antecedente a promulgação da presente norma, será concedido o direito de pleitear a respectiva progressão funcional quando cumprido o requisito presente no Art. 9º, § 2º, da Lei Municipal n.º 13.411/2017, retroagindo à data em que cumpriu os requisitos.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 22 de dezembro de 2023, 135ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

LEI ORDINÁRIA Nº 15.063, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, EM PECÚNIA, AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** Fica instituído o auxílio-alimentação para os Guardas Civis Municipais de João Pessoa ativos, pagos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, cuja concessão dar-se-á em pecúnia e terá caráter indenizatório.
- § 1º** O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, durante o serviço, sendo-lhe pago diretamente.
- § 2º** O servidor fará jus ao auxílio independentemente da jornada de trabalho, mesmo durante as férias e licenças ordinárias.
- § 3º** O Auxílio não será devido nos casos de faltas não justificadas, licença para tratar de assuntos particulares ou outras licenças que não seja considerado como tempo de serviço.
- Art. 2º** O valor do Auxílio Alimentação equivalerá a 23,5% (vinte e três vírgula cinco por cento) do valor do vencimento básico da classe padrão inicial do Grupo Funcional da Guarda Civil Municipal de João Pessoa.
- Art. 3º** O auxílio-alimentação não será:
 - I - Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
 - II - Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
 - III - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
 - IV - Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Página 1 de 2

Atestado por 1ª pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lhoappessa.14cc.com.br/verificacao/00B3-3F3E-3D0A-0C5D> e informe o código 00B3-3F3E-3D0A-0C5D

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 22 de dezembro de 2023, 135ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Com o intuito de corrigir a redação normativa, o Capítulo II do Título V do Livro II da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008, intitulado “DO POLO INDUSTRIAL”, fica renumerado como Capítulo III, renumerando-se, sequencialmente, os demais capítulos do mesmo título.

Art. 2º O Capítulo III do Título V do Livro II da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008, renumerado conforme o comando contido no artigo precedente, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO III
DOS ESTÍMULOS AOS SERVIÇOS GRÁFICOS**

Art. 265-H. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo fiscal para estímulo de atividades relacionadas aos serviços gráficos.

§1º O incentivo fiscal consistirá em redução de alíquota para 2% (dois por cento), restringindo-se, exclusivamente, à atividade descrita no subitem 13.05 do Anexo I desta Lei Complementar.

§2º Não serão concedidos outros benefícios, incentivos, créditos presumidos ou reduções de base de cálculo que importem, direta ou indiretamente, na aplicação de alíquota inferior ao mínimo estabelecido no parágrafo anterior.

§3º A empresa interessada deverá solicitar a concessão do incentivo fiscal mediante requerimento, onde fará prova de que

Página 1 de 2

Atestado por 1ª pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lhoappessa.14cc.com.br/verificacao/00B3-3F3E-3D0A-0C5D> e informe o código 00B3-3F3E-3D0A-0C5D



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

- | | |
|---|---|
| Prefeito: Cícero de Lucena Filho | Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves |
| Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti | Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto |
| Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues |
| Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa |
| Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho | Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes |
| Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivone de Carvalho Júnior |
| Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal | Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro |
| Secretaria da Finanças: Brunno Sítio Fialho de Oliveira | Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho |
| Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia | Secretaria de Meio Ambiente: Wilson Araújo Silveira |
| Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior |
| Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega | Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves |
| Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício C. de Albuquerque | Supr. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho |
| Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho | Autorq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso |
| Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega | Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior | Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza |

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

preenche as condições estipuladas nesta Lei e no Regulamento, inclusive o artigo 143, inciso III deste Código.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 22 de dezembro de 2023, 135º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: **Executivo Municipal**

Página 2 de 2

LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 66, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR:**

Art. 1º A Lei Complementar nº 66, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15. A jornada ordinária de trabalho para os servidores que compõem o Grupo Funcional da Guarda Civil Municipal será, preferencialmente, realizada da seguinte forma:

I – Através de plantões mensais de 12 (doze) horas de trabalho cada;

II – Através de plantões mensais de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho cada;

Parágrafo único. Os servidores integrantes do Grupo Funcional da Guarda Civil Municipal poderão, diante da necessidade do local de lotação e as funções a serem exercidas, a critério da Administração da Guarda Municipal, trabalhar em regime diferenciado de jornada, desde que obedecido o limite de 30 horas semanais.

Art. 16. A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais para os servidores nomeados para cargos em comissão ou para função de confiança.

Parágrafo único. Os inspetores e os subinspetores poderão, a critério do Comando, trabalhar em regime de plantão, conforme previsto no art. 15 desta Lei.

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/80B3-3F3E-3D6A-9C5D> e informe o código 80B3-3F3E-3D6A-9C5D



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/80B3-3F3E-3D6A-9C5D>



Art. 17. Fica instituída a Gratificação de Produtividade de Atividade Fim - GPAF, que só poderá ser atribuída, exclusivamente, aos servidores pertencentes ao Grupo Funcional da Guarda Civil Municipal, que estejam no efetivo exercício das respectivas atribuições e que trabalhem em regime de 6 (seis) horas trabalhadas além das 30 (trinta) horas da jornada normal de trabalho, respeitado o intervalo interjornadas de, no mínimo, 11 (onze) horas.

§ 1º A Gratificação de Produtividade de Atividade Fim - GPAF, será devida ao ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal que, durante os intervalos interjornadas, assumam plantões extras.

§ 2º Cada GCM só poderá fazer até 10 (dez) plantões extras por mês.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 22 de dezembro de 2023, 135º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: **Executivo Municipal**

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/80B3-3F3E-3D6A-9C5D> e informe o código 80B3-3F3E-3D6A-9C5D



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 80B3-3F3E-3D6A-9C5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 27/12/2023 08:56:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/80B3-3F3E-3D6A-9C5D>

DECRETO N° 10.530 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NOS EGM/SEFIN NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.706, de 09 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Memorando SEPLAN nº 190.016/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação das Taxas pela Prestação de Serviços-Principal (Código Receita 1.1.2.2.01.0.1), verificado no período de 01 de janeiro a 30 de novembro de 2023, devidamente registrado através do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, contabilizado pela Secretaria das Finanças, conforme disposto no Decreto nº 10.483, de 06 de dezembro de 2023 e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO: 01 DE JANEIRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2023 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL (CÓDIGO REC.1.1.2.2.01.0.1) R\$ 1.000.000,00 FONTE: 1500

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Table with columns: Órgão / UO, DESCRIÇÃO, MODALIDADE*, FR**, VALOR (R\$1,00). Includes subtotals and total general value of 1,000,000.00.

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A62-7D21-C78E-1C7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- Checkmarks and details for digital signatures of JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO, and CÍCERO DE LUCENA FILHO.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9A62-7D21-C78E-1C7B

DECRETO N° 10.531 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEGGOV NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.706, de 09 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 32.696/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Gestão Governamental no valor de R\$ 10.132,46 (dez mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação dos recursos provenientes da Remuneração de Depósitos Bancários, oriundo dos Rendimentos de Aplicação dos Recursos da Fonte 1.717 (Assistência Financeira ao Transporte Coletivo), conforme Conta-Corrente nº 14.524-6, Agência 1618-7, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL (CÓDIGO REC.1.3.2.1.01.0.1) R\$ 10.132,46 FONTE: 1.717 - Assistência Financeira ao Transporte Coletivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9A62-7D21-C78E-1C7B



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9A62-7D21-C78E-1C7B



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9A62-7D21-C78E-1C7B



Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71101	71101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
28.846.7001.717005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.20	1.7.17	10.132,46
SUBTOTAL				10.132,46
TOTAL GERAL				10.132,46

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.20 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

**FONTE DE RECURSO
Assistência Financeira Transporte Coletivo-Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022

Assinado por: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO, CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7CDB-9CF5-F043-1091> e informe o código 7CDB-9CF5-F043-1091VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 7CDB-9CF5-F043-1091

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 26/12/2023 10:26:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 26/12/2023 12:40:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 27/12/2023 08:49:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7CDB-9CF5-F043-1091>

SEDEC

PORTARIA n°. 299/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 27/11/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ivanildo Rodrigues Fernandes** – Matrícula 95.038-6, Chefe do Setor do Almoxarifado, como **Fiscal Técnico**; e **Ana Virgínia de Medeiros Ferreira** - Matrícula 100.957-7, Diretora do Departamento de Bens Móveis, como **Fiscal Administrativo do contrato 10.194/2023**, referente ao Pregão Eletrônico 10.016/2023, para a aquisição de vestimentas necessárias para a composição do **UNIFORME ESCOLAR**, de modo a atender as necessidades dos alunos efetivamente matriculados no ano letivo de 2023 na Rede Municipal de Ensino nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II, da Educação de Jovens e Adultos–EJA, firmado com **YASMIN PONTES DA SILVA**, CNPJ: 43.235.151/0001-31.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B336-87BB-EF74-8921> e informe o código B336-87BB-EF74-8921VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B336-87BB-EF74-8921

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 27/12/2023 16:13:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B336-87BB-EF74-8921>

PORTARIA n°. 300/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 27/11/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ivanildo Rodrigues Fernandes** – Matrícula 95.038-6, Chefe do Setor do Almoxarifado, como **Fiscal Técnico**; e **Ana Virgínia de Medeiros Ferreira** - Matrícula 100.957-7, Diretora do Departamento de Bens Móveis, como **Fiscal Administrativo do contrato 10.193/2023**, referente ao Pregão Eletrônica 10.016/2023, para a aquisição de vestimentas necessárias para a composição do **UNIFORME ESCOLAR**, de modo a atender as necessidades dos alunos efetivamente matriculados no ano letivo de 2023 na Rede Municipal de Ensino nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II, da Educação de Jovens e Adultos–EJA, firmado com **RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 46.671.750/0001-96.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 924D-E972-179F-5581

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 27/12/2023 16:17:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/924D-E972-179F-5581>Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/924D-E972-179F-5581> e informe o código 924D-E972-179F-5581

SEPPM

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEPPM E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE RURAL SÍTIO PONTA DE GRAMAME, OBJETIVANDO OFERECER POLÍTICAS PÚBLICAS COM DIVERSAS ATIVIDADES, COMO PALESTRAS, DEBATES E OFICINAS VOLTADAS PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO TODO O BAIRRO DE GRAMAME DA CAPITAL DE JOÃO PESSOA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE JOÃO PESSOA - SEPPM**, com sede no Paço Municipal, na Praça Pedro Américo, Centro da Cidade de João Pessoa – PB, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **IVONETE PORFÍRIO MARTINS, ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE RURAL SÍTIO PONTA DE GRAMAME**, CNPJ nº 1235.8124/0001-22, situada rua Gramame, s/nº, ZONA RURAL, CEP 58071680, João Pessoa/PB, neste ato representada pela Presidente **ADRIANA BENTO DOS SANTOS**, titular do CPF nº 050.130.144050, doravante denominada, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente TERMO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **O.S.C.**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução das ações relativas a cursos e oficinas para mulheres em situação de risco social conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar integralmente as obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

§ 1º São obrigações comuns dos parceiros:

- conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

§ 2º São obrigações do MUNICÍPIO:

- efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

- apoiar a **O.S.C.** no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da **O.S.C.**;
- sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da **O.S.C.**;
- publicar o extrato desta parceria no Semanário Oficial do Município e respectivas alterações, se for o caso;
- supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

§ 3º São obrigações da O.S.C.:

- desenvolver, em conjunto com o **MUNICÍPIO** o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao **MUNICÍPIO** as devidas informações sempre que solicitado;
- realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão

ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.204/2015;
- zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
- prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
- operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Fomento**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
- garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

Assinado por: IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/93671209-4940-C5A4> e informe o código 93671209-4940-C5A4



Assinado por: IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/93671209-4940-C5A4> e informe o código 93671209-4940-C5A4



Assinado por: IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/93671209-4940-C5A4> e informe o código 93671209-4940-C5A4



Assinado por: IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/93671209-4940-C5A4> e informe o código 93671209-4940-C5A4



DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA - O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

§ 1º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o dia **31 de dezembro de 2023**.

§ 3º Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4º A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Semanário Oficial do Município, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

§ 5º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos

§ 6º As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária:

Fornecedor	Unidade gestora	Natureza	Fonte recurso	Despesa	Valor
EMENDA 110-2022					
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE RURAL, SÍTIO PONTA DE GRAMAME	28101	33.50.43	1.500	Custeio	40.000,00
Total de despesas de Capital			RS		
Total de despesas de Custeio			RS	40.000,00	

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.204/15, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

§ 1º Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

§ 2º Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

CLÁUSULA QUINTA – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

§ 1º A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

§ 2º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

§ 1º A O.S.C. deverá apresentar, [periodicidade], conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- demonstração do alcance das metas;
- documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

§ 2º O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

§ 3º A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 4º A O.S.C. deverá registrar e informar os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

§ 5º A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

§ 6º Quando descumpridas as obrigações constantes do item § 3º e § 4º, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
- extratos da conta bancária específica;
- memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

§ 7º A memória de cálculo referida na alínea “c” deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 8º Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 9º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

§ 10º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no § 1º.

§ 11º A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no § 1º.

§ 13º A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

Assinado por: IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaojaopeoa1.doc.com.br/verificacao/93671209-4940-C5A4> e informe o código 9367-1209-4940-C5A4



Assinado por: IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaojaopeoa1.doc.com.br/verificacao/93671209-4940-C5A4> e informe o código 9367-1209-4940-C5A4



Assinado por: IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaojaopeoa1.doc.com.br/verificacao/93671209-4940-C5A4> e informe o código 9367-1209-4940-C5A4



Assinado por: IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaojaopeoa1.doc.com.br/verificacao/93671209-4940-C5A4> e informe o código 9367-1209-4940-C5A4



§ 13º Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata na Lei Federal nº 13.204/15.

§ 14º O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

§ 1º Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

§ 2º O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Semanário Oficial do Município.

§ 3º O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

§ 4º O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

§ 5º O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

§ 6º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos da cláusula sexta § 6 deste instrumento.

§ 7º As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

a) a análise das informações da parceria e documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

b) medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

c) a verificação de existência das denúncias aceitas.

§ 8º Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C., até o saneamento das impropriedades constatadas;

§ 9º Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

§ 10º O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

§ 11º A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº 13.204/2015, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

§ 1º Nas hipóteses da cláusula décima segunda **parágrafo único**, a rescisão poderá levar à:

a) suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e

impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

b) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "a".

§ 2º Na hipótese da cláusula décima segunda, **parágrafo único, alínea "b"**, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

a) Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

b) Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

§ 3º Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Fomento**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de João Pessoa e da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas do Município de João Pessoa, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação vigente.

§ 1º A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

§ 2º A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, em no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 3º Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Termo de **Fomento**, terá vigência de **3 [três] meses**, contados a partir da data de sua [assinatura/publicação] e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

Parágrafo único - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único - É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
- quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes na cláusula sétima § 8º;
- pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
- for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

§ 1º - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

§ 2º Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

§ 3º Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item § 2º, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de João Pessoa para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 22 de dezembro de 2023.

IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Secretária de Políticas Públicas para Mulheres

ADRIANA BENTO DOS SANTOS
Presidente da associação dos Agricultores da comunidade rural sítio gramame

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9367-1209-4940-C5A4> e informe o código 9367-1209-4940-C5A4

Assinado por 1 pessoa: IVONETE PORFÍRIO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9367-1209-4940-C5A4> e informe o código 9367-1209-4940-C5A4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9367-1209-4940-C5A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ IVONETE PORFÍRIO MARTINS (CPF 759.XXX.XXX-53) em 26/12/2023 13:43:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9367-1209-4940-C5A4>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.193/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de vestimentas necessárias para a composição do **UNIFORME ESCOLAR**, de modo a atender as necessidades dos alunos efetivamente matriculados no ano letivo de 2023 na Rede Municipal de Ensino nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II, da Educação de Jovens e Adultos–EJA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 46.671.750/0001-96.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.292/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.016/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Ráildo Queiroz Diniz, pela **RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498
Natureza: 3.3.90.32
Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/1993.

VALOR GLOBAL: R\$ 674.872,20 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 924D-E972-179F-5581

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 27/12/2023 16:17:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/924D-E972-179F-5581>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/924D-E972-179F-5581> e informe o código 924D-E972-179F-5581



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.194/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de vestimentas necessárias para a composição do **UNIFORME ESCOLAR**, de modo a atender as necessidades dos alunos efetivamente matriculados no ano letivo de 2023 na Rede Municipal de Ensino nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II, da Educação de Jovens e Adultos-EJA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **YASMIN PONTES DA SILVA**, CNPJ: 43.235.151/0001-31.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7.292/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.016/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Yasmin Pontes Da Silva, pela **YASMIN PONTES DA SILVA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498

Natureza: 3.3.90.32

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n° 8666/1993.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.024.866,09 (um milhão, vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais, e nove centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B336-87BB-EF74-8921

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 27/12/2023 16:13:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B336-87BB-EF74-8921>

EXTRATO N.º 1.054/2023
PROCESSO 8.590/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal n°. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE- IPPEDS PARA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DA EMENDA IMPOSITIVA N° 097/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA, NO VALOR DE R\$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS) PARA SUBSIDIAR O PROJETO “SAÚDE ITINERANTE IPPEDS” COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES) E EXAMES OPTOMÉTRICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES ATÉ 2 GRAUS) NA EXECUÇÃO DO “PROGRAMA OLHAR JOÃO PESSOA”.

Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses para execução da meta relacionada abaixo e a ocorrer no exercício de 2023 e 2024, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo.

META 1 – REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM EXAMES OFTALMOLÓGICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES) – 320 PROCEDIMENTOS.

META 2 – REALIZAÇÃO DE EXAMES OPTOMÉTRICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES ATÉ 2 GRAUS) – 500 PROCEDIMENTOS.

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá recursos no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** proveniente da Emenda Impositiva N° 097/2022 para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

- 13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- ELEMENTO DE DESPESA:33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
18/2023	INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE- IPPEDS	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	27 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C2A-F13B-A577-C018

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/12/2023 11:16:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1C2A-F13B-A577-C018>

EXTRATO N.º 1.055/2023
PROCESSO 9.126/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal n°. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE- IPPEDS PARA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DA EMENDA IMPOSITIVA N° 164/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS BANDEIRA PEQUENO, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA SUBSIDIAR O PROJETO “SAÚDE ITINERANTE IPPEDS” COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES) E EXAMES OPTOMÉTRICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES ATÉ 2 GRAUS) NA EXECUÇÃO DO “PROGRAMA OLHAR JOÃO PESSOA”.

Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses para execução da meta relacionada abaixo e a ocorrer no exercício de 2023 e 2024, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo.

META 1 – REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM EXAMES OFTALMOLÓGICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES) – 320 PROCEDIMENTOS.

META 2 – REALIZAÇÃO DE EXAMES OPTOMÉTRICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES ATÉ 2 GRAUS) – 500 PROCEDIMENTOS.

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá recursos no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** proveniente da Emenda Impositiva N° 164/2022 para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B336-87BB-EF74-8921 e informe o código: B336-87BB-EF74-8921



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1C2A-F13B-A577-C018 e informe o código: 1C2A-F13B-A577-C018



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1C2A-F13B-A577-C018 e informe o código: 1C2A-F13B-A577-C018



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1C2A-F13B-A577-C018 e informe o código: 1C2A-F13B-A577-C018



-13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
-ELEMENTO DE DESPESA:33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
17/2023	INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE-IPPEDS	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	27 de dezembro de 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04E4-CF7A-1739-5036



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04E4-CF7A-1739-5036

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/12/2023 11:16:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04E4-CF7A-1739-5036>

EXTRATO N.º 1.056/2023
 PROCESSO 8.574/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE- IPPEDS PARA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DA EMENDA IMPOSITIVA N° 076/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA FABIOLA REZENDE, NO VALOR DE R\$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS) PARA SUBSIDIAR O PROJETO “SAÚDE ITINERANTE IPPEDS” COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES) E EXAMES OPTOMÉTRICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES ATÉ 2 GRAUS) NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA “OLHAR JOÃO PESSOA”.

Este Termo de Fomento terá vigência de 12(doze) meses para execução da meta relacionada abaixo e a ocorrer no exercício de 2023 e 2024, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo.

META 1 – REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM EXAMES OFTALMOLÓGICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES) – 320 PROCEDIMENTOS.

META 2 – REALIZAÇÃO DE EXAMES OPTOMÉTRICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES ATÉ 2 GRAUS) – 500 PROCEDIMENTOS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, proveniente da Emenda Impositiva N° 076/2022 para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04E4-CF7A-1739-5036



-13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
-ELEMENTO DE DESPESA:33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
15/2023	INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE-IPPEDS	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	27 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E64E-B1A7-1FC1-3D4F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E64E-B1A7-1FC1-3D4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/12/2023 12:36:36 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E64E-B1A7-1FC1-3D4F>

EXTRATO N.º 1105/2021
 PROCESSO 28.902/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR PARA REPASSE DE RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS N°(S) 131/2022 NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA E 239/2022 NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DE AUTORIA DO VEREADOR VALDIR JOSÉ DOWNSLEY PARA CUSTEIO DA “MANUTENÇÃO E MELHORIA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS IDOSOS MORADORES DO INSTITUTO COM A OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE ADEQUADO COM AMBIENTES HIGIENIZADOS”

Este Termo de Fomento terá vigência de 10 (dez) meses para execução da meta relacionada abaixo a ocorrer no exercício de 2023 e 2024, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para as metas relacionadas abaixo.

META 1 - CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS GERAIS.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do plano de trabalho, evitando que o repasse do recurso supere as metas estabelecidas, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04E4-CF7A-1739-5036



13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR • FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS • ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
42/2023	INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR:	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	27 DE DEZEMBRO

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF86-789F-1D48-A02D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/12/2023 13:42:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DF86-789F-1D48-A02D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADAA-38E7-1761-0484

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/12/2023 14:04:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ADAA-38E7-1761-0484>

EXTRATO N° 1112/2023
PROCESSO N° 28.051/2023
CHAVE CGM: T2JC-DOIC-A91J-B9ZY

Instrumento: Nota de empenho - 2023NE003807

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE ANGIOTOMOGRAFIA DAS CORONÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Partes: Fundo Municipal de Saúde e a empresa ECOCLÍNICA LTDA

Processo: 28.051/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 13.097/2023

Valor Total: R\$ R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE	1600 – SUS	33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Data da emissão: 18 de dezembro de 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F2F-D867-5FD4-2072

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/12/2023 15:20:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1F2F-D867-5FD4-2072>

EXTRATO N.º 1.113/2023
PROCESSO 9.120/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE- IPPEDS PARA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 046/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS HENRIQUES E SILVA, NO VALOR DE R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais) PARA SUBSIDIAR O PROJETO "SAÚDE ITINERANTE IPPEDS" COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES) E EXAMES OPTOMÉTRICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES ATÉ 2 GRAUS) NA EXECUÇÃO DO "PROGRAMA OLHAR JOÃO PESSOA".

Este Termo de Fomento terá vigência de 12(doze) meses para execução da meta relacionada abaixo e a ocorrer no exercício de 2023 e 2024, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo.

META 1 – REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM EXAMES OFTALMOLÓGICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES) – 144 PROCEDIMENTOS.

META 2 – REALIZAÇÃO DE EXAMES OPTOMÉTRICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES ATÉ 2 GRAUS) – 200 PROCEDIMENTOS.

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)** proveniente da Emenda Impositiva Nº 046/2022 para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

-13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
-ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
30/2023	INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE- IPPEDS	R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)	27 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 647D-9EE8-F705-E220

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/12/2023 11:14:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/647D-9EE8-F705-E220>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.078/2023
CHAVE GGM: C396-2SC7-ZZR6-ORGD

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.962/2023

Data da sessão: 10/01/2024
Horário da Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
UASG: 982051

Local da Disputa: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Edital: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes.
Com Fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.265/2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei nº 10.520/2002.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2023.

DALPES SILVEIRA DE SOUZA:0372503543
1 Dalpes Silveira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.055/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 19.605/2023
CHAVE CGM: 1628-YA19-RPX6-8VRP

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.055/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 20 RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO CUIÁ MANGABEIRA E VARIÃO JOÃO PESSOA/PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 17.851.596/0001-36 com proposta no valor de R\$ 3.614.376,97 (Três milhões, seiscentos e catorze mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos); e DESCLASSIFICADA a empresa INVIAS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.566.555/0001-66, por desatendimento ao instrumento convocatório (item 13.1 após diligência). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo legal, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 6.417/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.498/2023, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BCEB-80FC-90FE-7A05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 21/12/2023 15:39:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BCEB-80FC-90FE-7A05>

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA POR INCORREÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.058/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 6.360/2023
CHAVE CGM: B2B3-UG0X-M529-E4KV

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.058/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 27 RUAS NO BAIRRO ALTO DO MATEUS JOÃO PESSOA/PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) ANTUNES ENGENHARIA EIRELI EPP CNPJ: 22.455.563/0001-07 com proposta no valor de R\$ 4.401.293,74 (Quatro milhões quatrocentos e um mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos); 2ª) MATRIX CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 18.920.924/0001-71 com proposta no valor de R\$ 4.441.456,98 (Quatro milhões e quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos); e 3ª) LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS EIRELI EPP CNPJ: 17.278.993/0001-60 com proposta no valor de R\$ 4.625.422,27 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos); e DESCLASSIFICA a empresa INVIAS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.566.555/0001-66, por apresentar proposta em desacordo com o edital. Em acordo com o item 24.2 do Edital fica a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da Proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, convocada pela Comissão Setorial de Licitação, para dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de publicação do Aviso de Julgamento de Proposta de Preços, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 6.360/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B76A-ED02-C5BC-56BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 26/12/2023 13:40:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B76A-ED02-C5BC-56BF>

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.073/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.245/2023
CHAVE CGM: 0MKJ-ZQVZ-IKJA-4PLP

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.073/2023**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso próprio a ser realizada no **dia 29 janeiro 2024**, impreterivelmente às **10:00hs (dez)**, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO E DUARTE DA SILVEIRA, EM JOÃO PESSOA-PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da quinta-feira dia 28/12/2023, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail csleinfra23@gmail.com (Novo Email)

João Pessoa, 27 de dezembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF88-D953-0C6E-CB64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 27/12/2023 08:59:16 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FF88-D953-0C6E-CB64>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24DB-7366-54CC-0024

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/12/2023 11:15:04 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/24DB-7366-54CC-0024>

EXTRATO N.º 1.114/2023
 PROCESSO 8.585/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE- IPPEDS PARA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 067/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR TANILSON TARSO NÓBREGA SOARES, NO VALOR DE R\$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS) PARA SUBSIDIAR O PROJETO “SAÚDE ITINERANTE IPPEDS” COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES) E EXAMES OPTOMÉTRICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES ATÉ 2 GRAUS) NA EXECUÇÃO DO “PROGRAMA OLHAR JOÃO PESSOA”.

Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses para execução da meta relacionada abaixo e a ocorrer no exercício de 2023 e 2024, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo.

META 1 – REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM EXAMES OFTALMOLÓGICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES) – 600 PROCEDIMENTOS.

META 2 – REALIZAÇÃO DE EXAMES OPTOMÉTRICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES ATÉ 2 GRAUS) – 625 PROCEDIMENTOS.

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** proveniente da Emenda Impositiva Nº 067/2022 para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

- 13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- ELEMENTO DE DESPESA:33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/24DB-7366-54CC-0024> e informe o código 24DB-7366-54CC-0024



T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
16/2023	INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE- IPPEDS	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).	27 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 1.115/2023
 PROCESSO 28.157/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O VILA VICENTINA JÚLIA FREIRE PARA REPASSE DE VERBAS DA EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL Nº 074/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA FÁBIOLA REZENDE NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA CUSTEIO DO PROJETO “VILA VICENTINA: REFORÇANDO CIDADANIA SUSTENTABILIDADE.”

Este Termo de Fomento terá vigência de 12(doze) meses para execução da meta relacionada abaixo a ocorrer no exercício de 2023 e 2024, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para as metas relacionadas abaixo.

META 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR conforme contrato já firmado com a empresa RENOVE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 48.717.271/0001-99

META 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE MÁQUINAS DA LAVANDERIA conforme contrato já firmado com a empresa TECMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 05.265.036/0001-

META 3 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 30.024,80 (trinta mil e vinte e quatro reais oitenta centavos)**.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do plano de trabalho, evitando que o repasse do recurso supere as metas estabelecidas, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

- 13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
 -ELEMENTO DE DESPESA:33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
41/2023	VILA VICENTINA JÚLIA FREIRE	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).	27 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/24DB-7366-54CC-0024> e informe o código 24DB-7366-54CC-0024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D73C-267F-E827-800D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/12/2023 11:13:03 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D73C-267F-E827-800D>

EXTRATO N.º 1.116/2023 PROCESSO 8.734/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A INSTITUTO ACUÑA- INSTITUTO IA - PARA REPASSE DE RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS Nº(S) 118/2022 NO VALOR DE R\$ 163.541,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS) DE AUTORIA DO VEREADOR EMANUEL BEZERRA DOS SANTOS; 165/2022, NO VALOR DE R\$ 325.000,00(TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA; 181/2022, NO VALOR DE R\$ 173.540,00(CENTO E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE DA COSTA SANTOS; 219/2022, NO VALOR DE R\$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS) DE AUTORIA DO VEREADOR IVES ROCHA LEITÃO E 221/2022, NO VALOR DE R\$ 115.000,00(CENTO E QUINZE MIL REAIS) DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO DE LIMA FILHO, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.077.081,00 (UM MILHÃO E SETENTA E SETE MIL E OITENTA E UM REAIS) PARA CUSTEAR O "PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE - INSTITUTO IA "

Este Termo de Fomento terá vigência de 12(doze) meses para execução das metas relacionadas abaixo a ocorrer no exercício de 2023 e 2024, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para, os objetivos específicos, metas e ações relacionadas abaixo:

1- Atender a 500 beneficiados nos programas do Instituto IA "Só Risos – Plenitude; Só Risos – Saúde do Trabalhador; Só Risos – Primeira Infância; Saúde pelo Bem; Cuidar Bairro Padre Zé", conforme realização dos projetos descritos abaixo: • Só Risos Plenitude: Metodologia: Realização de evento de Bem-Estar na plenitude com realização de Grupos de Conversa e Memória, Oficinas de Estimulação Cognitiva, Atividades Físicas Adaptadas, Palestras sobre Saúde em Bem-Estar, avaliações odontológicas, avaliações Optométricas, aferição de sinais vitais, atividades de PICs; Profissionais Envolvidos Diretamente: Coordenadores (Odonto, Físio e Saúde), Psicólogo e Assistente Social; Metodologia de Atendimento:

Etapa 1 – Divulgação dos Eventos e convocação da população, preferencialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade de acordo com o público alvo estabelecido;

Etapa 2: Anamnese inicial durante os eventos com ficha cadastral, dados do paciente, dados de contato.

Etapa 3: Identificação e priorização de atendimentos de acordo com o público alvo, situação de vulnerabilidade e urgência nos diferentes atendimentos ofertados pelo projeto.

Etapa 4: atendimentos.

Etapa 5: Ficha de avaliação do atendimento e dos profissionais envolvidos no projeto.

Profissionais Participantes do Evento: Educador Físico, Optometrista, Dentista, técnico de enfermagem, terapeutas holísticos e nutricionista; Público Alvo: Pessoas maiores de 50 anos e seus familiares; Local: Região dos Bairros do Rangel, Cristo, Ipês e Cruz das Armas. • Só Risos Saúde do Trabalhador: Metodologia: Realização de evento de Saúde do Trabalhador com realização de oficinas de gerenciamento de estresse, workshop de habilidade de comunicação, atividades de team build e liderança, palestras sobre saúde do trabalhador e atividades laborais, avaliações odontológicas, avaliações Optométricas, aferição de sinais vitais, atividades de Práticas Integrativas Complementares a saúde; Metodologia de Atendimento:

Etapa 1 – Divulgação dos Eventos e convocação da população, preferencialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade de acordo com o público alvo estabelecido;

Etapa 2: Anamnese inicial durante os eventos com ficha cadastral, dados do paciente, dados de contato.

Etapa 3: Identificação e priorização de atendimentos de acordo com o público alvo, situação de vulnerabilidade e urgência nos diferentes atendimentos ofertados pelo projeto.

Etapa 4: atendimentos.

Etapa 5: Ficha de avaliação do atendimento e dos profissionais envolvidos nos projetos.

Profissionais Envolvidos Diretamente: Coordenadores (Odonto, Físio e Saúde), Psicólogo e Assistente Social; Profissionais Participantes do Evento: Educador Físico, Optometrista, Dentista, Profissionais de saúde, terapeutas holísticos, nutricionista; Público Alvo: Trabalhadores desempregados que estão em busca requalificação profissional; Local: Região dos Bairros do Rangel, Cristo, Ipês e Cruz das Armas. • Só Risos Infância Feliz: Metodologia: Realização de evento de Saúde na Infância, com realização de atividades como avaliações odontológicas para crianças, incluindo orientações sobre a escovação correta, palestras para pais sobre nutrição e saúde bucal na primeira infância, jogos educativos sobre higiene, exames oftalmológicos focados em detectar precocemente problemas de visão em crianças, e estandes com informações sobre vacinação e desenvolvimento infantil, atividades de Práticas Integrativas Complementares a saúde; Metodologia de Atendimento:

Etapa 1 – Divulgação dos Eventos e convocação da população, preferencialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade de acordo com o público alvo estabelecido;

Etapa 2: Anamnese inicial durante os eventos com ficha cadastral, dados do paciente, dados de contato.

Etapa 3: Identificação e priorização de atendimentos de acordo com o público alvo, situação de vulnerabilidade e urgência nos diferentes atendimentos ofertados pelo projeto.

Etapa 4: atendimentos.

Etapa 5: Ficha de avaliação do atendimento e dos profissionais envolvidos no projeto.

Profissionais Envolvidos Diretamente: Coordenadores (Odonto, Físio e Saúde), Psicólogo e Assistente Social; Profissionais Participantes do Evento: Educador Físico, Optometrista, Dentista, Profissionais de saúde, terapeutas holísticos, nutricionista; Público Alvo: Crianças até 12 anos incompletos e seus responsáveis; Local: Região dos Bairros do Rangel, Cristo, Ipês e Cruz das Armas. • Saúde Pelo Bem: Metodologia: Realização de evento de Saúde e Esporte com realização de avaliações odontológicas com ênfase em lesões relacionadas ao esporte, palestras sobre nutrição e saúde bucal para atletas, exames optométricos voltados para saúde visual no esporte, aferições de pressão arterial com foco em saúde cardiovascular para atletas, Atividades para o desenvolvimento de liderança e coletividade, avaliação física dos atletas, atividades de Práticas Integrativas Complementares a saúde; Metodologia de Atendimento:

Etapa 1 – Divulgação dos Eventos e convocação da população, preferencialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade de acordo com o público alvo estabelecido;

Etapa 2: Anamnese inicial durante os eventos com ficha cadastral, dados do paciente, dados de contato.

Etapa 3: Identificação e priorização de atendimentos de acordo com o público alvo, situação de vulnerabilidade e urgência nos diferentes atendimentos ofertados pelo projeto.

Etapa 4: atendimentos. Etapa 5: Ficha de avaliação do atendimento e dos profissionais envolvidos no projeto.

Profissionais Envolvidos Diretamente: Coordenadores (Odonto, Físio e Saúde), Psicólogo e Assistente Social; Profissionais Participantes do Evento: Educador Físico, Optometrista, Dentista, Profissionais de saúde, terapeutas holísticos, massoterapeuta; Público Alvo: Atletas amadores em situação de vulnerabilidade e Praticantes de atividades físicas; Local: Região dos Bairros do Rangel, Cristo, Ipês e Cruz das Armas. • Cuidar Bairro Padre Zé: Metodologia: Realização de evento de Saúde Comunitária com realização de avaliações odontológicas e palestras sobre saúde bucal, aferições de sinais vitais, exames optométricos e outras atividades de triagem. Haverá também demonstrações de primeiros socorros, oficinas sobre estilo de vida saudável, visando a promoção da saúde geral da comunidade e atividades de Práticas Integrativas Complementares a saúde; Profissionais Envolvidos Diretamente: Coordenadores (Odonto, Físio e Saúde), Psicólogo e Assistente Social; Metodologia de Atendimento:

Etapa 1 – Divulgação dos Eventos e convocação da população, preferencialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade de acordo com o público alvo estabelecido;

Etapa 2: Anamnese inicial durante os eventos com ficha cadastral, dados do paciente, dados de contato.

Etapa 3: Identificação e priorização de atendimentos de acordo com o público alvo, situação de vulnerabilidade e urgência nos diferentes atendimentos ofertados pelo projeto.

Etapa 4: atendimentos. Etapa 5: Ficha de avaliação do atendimento e dos profissionais envolvidos no projeto.

Profissionais Participantes do Evento: Educador Físico, Optometrista, Dentista, Profissionais de saúde, terapeutas holísticos, massoterapeuta; Público Alvo: Moradores em situação de vulnerabilidade da região do Bairro do Padre Zé; Local: Região do Bairro do Padre Zé. 2- Realizar 5 eventos educacionais para as comunidades atendidas;

• Evento 1: Semana do Bem-Estar na Terceira Idade Dimensão: Local, voltada para idosos da comunidade. Porte: Médio, visando atender a um grande número de idosos. Duração: 5 dias, com atividades específicas a cada dia. Tipo: Workshops e atendimentos de saúde especializados para idosos. Especificidades: Este evento se concentrará em avaliações odontológicas adaptadas para idosos, palestras sobre saúde bucal relacionadas a próteses e cuidados gengivais, aferições de pressão arterial, e exames oftalmológicos com foco em condições comuns da terceira idade. Também haverá palestras sobre nutrição e atividades físicas apropriadas para a idade.

• Evento 2: Feira de Saúde Comunitária Dimensão: Municipal, para toda a comunidade. Porte: Grande, aberto a todos os membros da comunidade. Duração: Um fim de semana. Tipo: Feira de saúde com múltiplas estações de serviço. Especificidades: Além de avaliações odontológicas e palestras sobre saúde bucal, a feira incluirá aferições de pressão, exames oftalmológicos e outras atividades de triagem. Haverá também demonstrações de primeiros socorros e oficinas sobre estilo de vida saudável, visando a promoção da saúde geral da comunidade.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0532-8024-7234-4E77> e informe o código 0532-8024-7234-4E77



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0532-8024-7234-4E77> e informe o código 0532-8024-7234-4E77



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0532-8024-7234-4E77> e informe o código 0532-8024-7234-4E77

• Evento 3: Dia da Saúde e Esporte Dimensão: Local, com foco em atletas e esportistas. Porte: Pequeno a médio, para atendimento personalizado. Duração: Um dia inteiro. Tipo: Evento de saúde focado em esportes. Especificidades: Este dia incluirá avaliações odontológicas com ênfase em protetores bucais e lesões relacionadas ao esporte, palestras sobre nutrição e saúde bucal para atletas, exames oftalmológicos voltados para saúde visual no esporte, e aferições de pressão arterial com foco em saúde cardiovascular para atletas.

• Evento 4: Seminário de Saúde do Trabalhador Dimensão: Regional, abrangendo várias indústrias e empresas. Porte: Médio a grande, para empregados de diversas empresas. Duração: 3 dias, com programações específicas para diferentes setores de trabalho. Tipo: Seminário com palestras e check-ups. Especificidades: O seminário oferecerá check-ups odontológicos, aferições de pressão arterial e exames oftalmológicos, além de palestras sobre ergonomia, saúde mental e prevenção de doenças ocupacionais. Serão discutidos temas como a importância de pausas para descanso e exercícios físicos que podem ser feitos no local de trabalho.

• Evento 5: Festival de Saúde na Primeira Infância Dimensão: Local, direcionado a crianças em idade pré-escolar e seus pais. Porte: Médio, com atividades para crianças e sessões informativas para pais. Duração: 2 dias, geralmente durante o fim de semana. Tipo: Festival educativo com atividades lúdicas. Especificidades: O festival terá atividades como avaliações odontológicas para crianças, incluindo orientações sobre a escovação correta, palestras para pais sobre nutrição e saúde bucal na primeira infância, jogos educativos sobre higiene, exames oftalmológicos focados em detectar precocemente problemas de visão em crianças, e stands com informações sobre vacinação e desenvolvimento infantil. 3- Acompanhar quadros evolutivos dos beneficiários do programa; 4- Orientar as mães sobre cuidados adequados na primeira infância, incentivando a criação de um ambiente acolhedor e afetivo; 5- Democratizar o acesso da população à saúde; 6- Educar a população para os cuidados e atenção à saúde; 7- Promover o bem-estar e o desenvolvimento integral de crianças e suas famílias. META 1 - TREINAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO A GESTÃO DO PROJETO.

• AÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DESENHO E ELABORAÇÃO DO PROJETO;

• AÇÃO 2 - CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESIGNER GRÁFICO E WEB;

• AÇÃO 3 - CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA;

• AÇÃO 4 - CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - ALUGUEL DE SEDE ADMINISTRATIVA;

• AÇÃO 5 - CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL; META 2 - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ADMINISTRATIVA E EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA DOS PROJETOS SÓ RISOS – PLENITUDE, SÓ RISOS – SAÚDE DO TRABALHADOR, SÓ RISOS – PRIMEIRA INFÂNCIA, SAÚDE PELO BEM, CUIDAR PADRE ZÉ.

• AÇÃO 6 - CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; META 3 - EXECUÇÃO DE 5 EVENTOS EDUCATIVOS E CULTURAIS.

• AÇÃO 7 - CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE EVENTOS; META 4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.

• AÇÃO 8 - CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS;

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é **R\$ 1.077.081,06 (Um milhão e setenta e sete mil e oitenta e um reais e seis centavos).**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$ 1.077.081,00 (Um milhão e setenta e sete mil e oitenta e um reais)**, para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do plano de trabalho, evitando que o repasse do recurso supere as metas estabelecidas, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

-13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

-ELEMENTO DE DESPESA:33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
37/2023	INSTITUTO ACUÑA- INSTITUTO IA	R\$ 1.077.081,00 (Um milhão e setenta e sete mil e oitenta e um reais)	27 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0532-B02A-7224-4E77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/12/2023 12:57:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0532-B02A-7224-4E77>

EXTRATO N.º 1.117/2023
PROCESSO 21.697/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA BOULEVARD – APECB PARA REPASSE DE RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS Nº(S) 139/2022 NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR LEANDRO AZEVEDO DE MACEDO E 222/2022 NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO LUIZ DE LIMA FILHO PARA “CUSTEIO DO PROJETO” MEU MUNDO AZUL 2023”, QUE TEM POR OBJETO CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE REABILITAÇÃO REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA BOULEVARD – APECB”.

Este Termo de Fomento terá vigência de 12(doze) meses para execução das metas relacionadas abaixo, a ocorrer nos exercícios de 2023 e 2024, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para as metas relacionadas abaixo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: • Realizar 500 atendimentos sequenciais em fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, dança, psicodiagnóstico e psicoterapia com acompanhamento individualizado do desenvolvimento dos atendidos; • Realização de 03 Eventos de conscientização de saúde básica e fortalecimento de vínculos familiares META 1 - CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA EMPRESA ESPECIALIZADO EM GESTÃO/ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO;

META 1- ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO VALOR R\$ 38.000,00 INDICADORES: Contratos assinados, Notas Fiscais, Relatórios Técnicos METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: Contratação de equipe de apoio PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses a executar em 2023 e 2024 ETAPAS/ATIVIDADES VALOR 1.1. Contratação de profissional para treinamento de equipe R\$ 38.000,00

META 2 - CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA EMPRESA ESPECIALIZADO EM COMUNICAÇÃO E MARKETING; META 2- DIVULGAÇÃO DO PROJETO VALOR R\$ 48.000,00 INDICADORES: Contratos assinados, Notas Fiscais, Relatórios Técnicos METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: Contratação de empresa de Comunicação e Marketing PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses a executar em 2023 e 2024

ETAPAS/ATIVIDADES VALOR 1.1. Contratação de empresa de Comunicação e Marketing para gestão de mídias e campanhas de tráfego R\$ 48.000,00

META 3 - CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA;

META 3- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VALOR R\$ 664.000,00 INDICADORES: Contratos assinados, Notas Fiscais, Fichas de Atendimento com assinatura dos pacientes e Relatórios Técnicos. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: Contratação de empresa para terceirização de mão-de-obra técnica qualificada PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10(dez) meses a executar em 2023 e 2024 ETAPAS/ATIVIDADES VALOR TOTAL 1.6. Contratação de Assistente Administrativo (05 profissionais) R\$ 120.000,00 (R\$2.400,00/MÉS/PROFISSIONAL) 1.7. Contratação de Assistência Social (01 profissional) R\$ 30.000,00 (R\$3.000,00/MÉS/PROFISSIONAL) 1.8. Contratação de Educador Físico (02 profissionais) R\$ 60.000,00 (R\$3.000,00/MÉS/PROFISSIONAL) 1.9. Contratação de Enfermeiro (02 profissionais) R\$ 95.000,00 (R\$4.750,00/MÉS/PROFISSIONAL) 1.10. Contratação de Fisioterapeuta (02 profissionais)

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0532-B02A-7224-4E77>



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1795-648B-0262-5C05>



na e código 1795-648B-0262-5C05

R\$ 60.000,00 (R\$3.000,00/MÊS/PROFISSIONAL) 1.11. Contratação de Fonoaudiologia (02 profissionais) R\$ 50.000,00 (R\$2.500,00/MÊS/PROFISSIONAL) 1.12. Contratação de Nutricionista (01profissional) R\$ 25.000,00 (R\$2.500,00/MÊS/PROFISSIONAL) 1.13. Contratação de Professor de Dança (01profissional) R\$20.000,00 (R\$2.000,00/MÊS/PROFISSIONAL) 1.14. Contratação de Psicólogo (02 profissionais) R\$ 60.000,00 (R\$3.000,00/MÊS/PROFISSIONAL) 1.15. Contratação de Psicopedagogo (02 profissionais) R\$ 60.000,00 (R\$3.000,00/MÊS/PROFISSIONAL) 1.16. Contratação de Assessoria Jurídica (02 profissionais) R\$ 84.000,00 (R\$4.200,00/MÊS/PROFISSIONAL)

META 4 - CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE EVENTOS;
META 4- EVENTO PARA CONSCIENTIZAÇÃO DE SAÚDE BÁSICA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES VALOR R\$ -150.000,00 INDICADORES: Contrato assinado, Notas Fiscais, Relatórios das atividades e registros fotográficos e videográficos **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:** Contratação de empresa produtora do evento **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 11(onze) meses a executar em 2023 e 2024 **ETAPAS/ATIVIDADES VALOR 1.16. Serviço de Realização de 03 eventos R\$ 150.000,00.**

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor

do plano de trabalho, evitando que o repasse do recurso supere as metas estabelecidas, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

-13.301.10 302 5414.462871 - MAC - REDE
 CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR MANTER E IMPLEMENTAR A REDE
 SUPLEMENTAR DE SAÚDE.

-ELEMENTO DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
 FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
33/2023	ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BOULEVARD – APECB	R\$ R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)	27 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: 1795-648B-D692-5C06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/12/2023 13:44:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1795-648B-D692-5C06>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
 CHAVE: QSOR-OOH7-KHYU-PX83**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.727/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.088/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE FARMACOGENÉTICO.**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 24.727/2023, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.088/2023, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: **CLINICA GERAL E PEDIATRIA** sob o CNPJ n.º **12.780.939/0001-03**, perfazendo o valor total de R\$ 3.090 (três mil e noventa reais). Para contratação do objeto em referência, com base no art. 72, no inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:
13.301.10.846.5335.462635 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE – FMS
ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2023.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: A66D-3C6C-81F9-7D3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/12/2023 20:14:52 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A66D-3C6C-81F9-7D3C>

**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
 CHAVE: GX5G-G9DX-67II-9FQK**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32.420/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.104/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE GENÉTICO.**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 32.420/2023, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.104/2023, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação em favor das empresas: **LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA** sob o CNPJ n.º **09.235.615/0001-71** perfazendo o valor total de R\$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS). Para contratação do objeto em referência, com base no art. 72, no inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:
13.301.10.846.5335.462635 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE – FMS
ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2023.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8CF-330D-E688-E1F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/12/2023 20:05:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A8CF-330D-E688-E1F0>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 60.014/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32.220/2023

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado no encaminhamento da emenda impositiva e no Parecer da Assessoria Jurídica, ferramenta de auxílio no processo de decisão, **RATIFICA e ADJUDICA** o procedimento, tendo como objeto a Celebração da Parceria com OSC – Organização Social Civil, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos oriundos da **Emenda Impositiva n.º 138/2022** direcionada para a **Gingando com Cultura e Cidadania, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.971.647/0001-40**, tendo como o objetivo a realização do Projeto **24º Encontro Nacional de Capoeira Inclusiva**, devendo-se considerar as informações constantes no Plano de Trabalho e documentos, indicando o valor de repasse de **R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)** com fundamento legal: Art. 31 CAPUT e o CAPUT inciso I do mesmo artigo da Lei Federal n. 13.019/2014, cuja redação é repetida no Art. 10 CAPUT e no CAPUT inciso I, do Decreto n. 9.905/2017 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as OSC no Município de João Pessoa.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CB08-1496-71D1-70D5> e informe o código CB08-1496-71D1-70D5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB08-1496-71D1-70D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/12/2023 11:02:55 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CB08-1496-71D1-70D5>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06.076/2023

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo N°: 2.419/2023, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA. – CNPJ n°: 35.583.475/0001-32, nos itens/valor total: 01 (R\$ 257.150,00); 02 (R\$ 285.120,00); e 03 (R\$ 171.680,00). Perfazendo o valor global de R\$ 713.950,00 (setecentos e treze mil, novecentos e cinquenta reais).

João Pessoa/PB, 26 de dezembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A9FF-ECBB-02FF-ABB0> e informe o código A9FF-ECBB-02FF-ABB0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9FF-ECBB-02FF-ABB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/12/2023 09:19:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A9FF-ECBB-02FF-ABB0>



CADA VEZ MELHOR



OUVIDORIA GERAL

LIGUE

162

83 98841-9383